

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PROCESSO Nº 201.569/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Peralisi, modelo P600 com fornecimento de peças.

Esta autarquia informa que, a sessão de recebimento e abertura das propostas fica **redesignada** para o dia **19 de fevereiro de 2026**, às **09h00min e 09h01**, respectivamente e exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://novobbmnet.com.br>. O edital, anexos e todas as informações sobre a licitação estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no portal <http://novobbmnet.com.br>.

Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

Pregão Eletrônico nº. 061/2025
Processo nº. 201.569/2025 e apenso

Licitação com lote destinado para ampla concorrência.

Repartição interessada: DOSA

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R\$ 4.992.422,46

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote** objetivando o **Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Pieralisi, modelo P600 com fornecimento de peças**.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br> mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Recebimento das propostas: Até às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09:01 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

Início da disputa de preços: A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2026.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Pieralisi, modelo P600 com fornecimento de peças**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.2. As quantidades estimadas não obrigam o SEMAE ao seu consumo.
- 1.3. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo objeto, desde que seja de interesse público
- 1.4. Não será admitida propostas com quantidades menores que as indicadas pelo SEMAE.
- 1.5. Fica facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.6. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, sendo permitida exclusivamente os serviços de manutenção de motores elétricos trifásicos, desde que executada por oficina técnica autorizada do fabricante. Condições descritas no Termo de Referência.
 - 1.6.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 1.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 1.6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 1.6.4. É permitida a subcontratação de serviços complementares, com cota máxima de até 10 % (dez por cento) do total estimado da contratação, permitindo que eventuais serviços especializados possam ser subcontratados pela empresa contratada, entretanto, eventual subcontratação deverá ter autorização previa por parte da CONTRATANTE.
- 1.6.5. A contratada deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.
- 1.6.6. A subcontratação deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação é para **ampla concorrência** e são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

- 2.1.1. Os itens fracassados ou desertos poderão ser reabertos em nova sessão a critério da Administração.

- 2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:**

- 2.2.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

- 2.2.2. Que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço **<https://bbmnet.com.br>**, em tempo de apresentar proposta no prazo previsto neste edital.

- 2.2.3. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

- 2.2.4. Não estejam sob processo de falência;

- 2.2.5. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.3. Consórcio

2.3.1. Será admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio desde que atendam a todas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1 – I.

2.3.1.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.1.3. Deve ser indicada a empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado.

2.4. **Cooperativa:** Poderão participar cooperativas, desde que atenda aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal 22.435/2024 e Art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.4.1. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. **Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.5.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.8. OSCIP's atuando nessa condição;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, **declarando** para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

- 2.6.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.
- 2.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 2.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.9. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br, acesso: "licitantes → Sou Fornecedor",

- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.
- 3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
 - 3.3.1. A senha é de uso pessoal e intransferível
- 3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos

custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

- 3.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.
- 3.10. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

4. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até o dia **11 de fevereiro de 2026**.
- 4.2. As solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site <https://bbmnet.com.br> e <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.
- 5.7. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas neste edital até a data e horário limites, preenchendo o valor com duas casas decimais, juntando as informações exigidas e procedendo às declarações pertinentes em campo próprio do sistema, conforme relacionado a seguir:

- 5.7.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5.7.4. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.7.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.
- 5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.12. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 5.13. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.
- 5.14. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.

- 5.14.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.
- 5.14.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.
- 5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 5.16. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.17. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação
- 5.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 5.19. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.20. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.
- 5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6 . ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. **Serão desclassificadas as propostas:**
- 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e/ou unitariamente.
- 6.3.4. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE
- 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado **o intervalo mínimo de 05 (cinco) segundos** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta *deverá ser de 0,5% (meio por cento)*.
- 7.3.1. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de **05 (cinco) segundos**.
- 7.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de, no mínimo, **05 (cinco) segundos**.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no **“chat”** do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.
- 7.5.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.
- 7.7. **O modo de disputa será o aberto.**
- 7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.9.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 7.9.3. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço ou maior desconto do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.
- 7.10. O sistema informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

7.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor, ou cooperativa classificada desista ou não se manifeste em ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema automaticamente irá convocar as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

7.12.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.

7.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.

7.13. Em caso de eventual **empate** entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.13.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em

que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

- 7.13.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.13.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;
- 7.13.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;
- 7.13.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;
- 7.13.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma BBMNET, entre os licitantes empatados.
 - 7.13.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.14. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.15. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

- 7.17. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou menor preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 8.2. Para julgamento e classificação das propostas nesta licitação será adotado o critério de **menor preço por lote**.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
- 8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.6. Após a negociação, a pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, em papel timbrado**, devendo todos os documentos enviados serem redigidos em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, serem datados na última folha, assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante e, se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.

- 8.6.1. Nessa fase a licitante poderá enviar a proposta com identificação.
- 8.7. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 8.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta com **menor preço por lote**, considerando **inclusive os preços unitários de cada item do lote**, a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.12.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação **imediate** da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.12.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.
- 8.12.3. Somente a licitante que se manifestar nessa fase, através de campo próprio da plataforma, poderá recorrer de questões relativas a julgamento/classificação

da proposta, tendo em vista a preclusão prevista no inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.12.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado. O prazo poderá ser prorrogado, *a critério da Pregoeira*.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMnet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

- 9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.8. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.15. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.16. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.17. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20.1. Habilitação Jurídica: Documento (s) que comprova (m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

9.20.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.20.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.20.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.20.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.20.2. Regularidade Fiscal / Social / Trabalhista

- 9.20.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.20.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.20.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.
- 9.20.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- 9.20.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.20.2.6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- 9.20.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 9.20.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.20.3. Qualificação Econômico-financeira

- 9.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de **90 (noventa)** dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.20.3.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.20.4. Qualificação Técnica

9.20.4.1. **Atestados de capacidade técnico-operacional:** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a licitante possui experiência anterior e aptidão para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

9.20.4.2. Serão aceitos Atestados emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em Centrifuga Decanter.

9.20.4.3. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.20.4.4. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.20.4.5. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.21. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

9.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou

não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.21.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.21.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.22. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

- 9.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 9.24.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 horas, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.
- 9.25. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.26. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 9.27. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.
- 9.28. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.29. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 9.30. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.
- 9.31. **Outros documentos que a licitante vencedora deve apresentar estão descritos no Termo de Referência nos itens 4.1.2, 4.13, 4.1.4.**

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

10.1. **Amostra:** Não foi solicitado para esta licitação.

10.2. **Catálogos/Folha de Especificação:** Não foi solicitado para esta licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.8. A falta de manifestação motivada do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante declarado vencedor.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 11.10. A sessão pública quando suspensa, será reaberta, após as devidas análises e/ou reconsiderações, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia da abertura e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.bbmnet.com.br), via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta.
- 11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:**
- 11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.11.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.
- 11.11.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma

proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme as condições definidas.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. **O prazo de entrega** do equipamento em funcionamento é de no máximo **70 (setenta) dias corridos** a partir da retirada do equipamento no local de instalação até sua reinstalação e entrega técnica final. Caso o prazo não seja cumprido, a empresa deverá fornecer sem ônus, um equipamento equivalente para operação temporária.
- 13.2. No caso de encaminhamento da Ordem de Serviço ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 13.3. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do material. A visita de inspeção poderá ser realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.
- 13.4. O serviço executado será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.

- 13.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 13.7. O **local de retirada e entrega** dos materiais/equipamentos poderá ser na ETA Centro – Rua Otto Unger 450, e/ou ETA Leste – Av. João XXIII, 500 - Mogi das Cruzes - SP.
- 13.8. **Agendamento:** A retirada e entrega dos materiais/equipamentos deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-6380, (11)4798-5172, ou pelo e-mail feliph@semae.sp.gov.br.
- 13.9. Não será recebido o material/equipamento que não estiver agendado.
- 13.10. Os serviços serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de retirada e recebimento do equipamento.
- 13.11. **Garantia do serviço/qualidade/validade:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- 13.13. Os materiais e serviço estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 13.14. **Atrasos na entrega:** Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data da entrega do equipamento/material, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 13.15. **No ato da entrega/recebimento:** O serviço prestado será recebido provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes de desempenho, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 13.16. **Laudos de inspeção e ensaios, análises:** Conforme as condições descritas no Termo de Referência e/ou nas especificações dos materiais.

- 13.17. **Testes:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 13.18. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de referência ou especificações dos materiais.
- 13.19. **Suporte técnico / assistência:** Conforme descrito no Termo de referência.
- 13.20. **Treinamento:** Conforme descrito no Termo de referência.
- 13.21. **Sustentabilidade:** A contratada deverá observar a legislação vigente sobre a destinação de resíduos contaminantes. Além disso, deverá utilizar produtos que causem o mínimo impacto em suas operações.
- 13.22. **Execução dos serviços de manutenção:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 13.23. **Documentações / Atestados / relatórios:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 13.24. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 13.25. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 13.26. Caso seja constatado que os serviços prestados e materiais/equipamentos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações e quantidades solicitadas, não conferem com a marca e fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a complementação da quantidade e/ou a reexecução do serviço, no prazo **de 10 (dez) dias úteis** contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções/penalidades previstas.
- 13.27. O material/equipamento rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.
- 13.28. Quantidade em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor.
- 13.29. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação pelo SEMAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 13.30. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 13.31. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.
- 13.32. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.33. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 13.34. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.
- 13.35. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 13.36. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços prestados ou materiais fornecidos.
- 13.37. A contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme especificações e exigências solicitadas e garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material e/ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 13.38. Caso a qualidade dos materiais ofertados ou serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 13.39. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.

13.40. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

13.41. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.00.1751220062.517.33.90.30.00-845

03.01.00.1751220062.517.33.90.30.00-850

14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

15.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

15.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

15.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

15.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

15.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

15.2. Prazo de Pagamento

14.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

14.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

15.3. Forma de Pagamento

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

15.4. Consórcio

15.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

15.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

15.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de material.

16. PREÇO E REAJUSTE

16.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto desta licitação, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

16.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

- 16.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 16.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 16.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 16.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 16.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 17.2. O (s) vencedor(es) da licitação será(ão) responsabilizado(s) pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 quando:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 observados os seguintes limites máximos:

- 17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.
 - 17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante
- 17.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

- 17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 17.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 17.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 17.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 18.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.
- 18.2. A ATA será assinada pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.
- 18.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 18.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da ATA.
- 18.5. A ATA de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.
- 18.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 18.9. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes classificadas para participar da retomada da sessão pública do pregão, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta com objetivo da obtenção do melhor preço, e eventuais documentos complementares e, assim, após negociação será efetuada a assinatura da ATA, com aviso da retomada através do chat da plataforma.
- 18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, na ordem de classificação, será efetuada verificação das condições de aceitabilidade de preços/proposta com objetivo da obtenção do melhor preço e a comprovação dos requisitos de habilitação,

e eventual análise dos documentos complementares até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas.

18.11. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir a ATA de Registro de Preços, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

18.12. **Prazo de vigência e renovação do quantitativo da ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano sendo prorrogável por igual período a critério do SEMAE e mediante justificativa técnica e administrativa.

O quantitativo registrado da ATA poderá ser renovado, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, e desde que comprove que o preço ainda é vantajoso e compatível com o de mercado mediante pesquisa de preço, e haja concordância das partes, e o contratado tenha cumprido satisfatoriamente com suas obrigações.

18.13. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

18.14. A ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 22.435/2024, o ajuste poderá, a critério da Autarquia, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

18.15. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

18.16. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

18.17. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua imediata reexecução e/ou correções, a mesma será sem ônus para o SEMAE.

- 18.18. O compromisso de execução do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura da ATA de Registro de Preços ou emissão de instrumento equivalente.
- 18.19. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 18.20. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual para esta licitação.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato/Ata ou o resultado final do fornecimento.
- 20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

21. VISITA TÉCNICA

- 21.1. A avaliação prévia da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e a não realização da

vistoria pela licitante não poderá ser motivo de alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.

- 21.2. A visita técnica prévia deverá ser agendada através do telefone (11) 4798-6380 ou email: feliph@semae.sp.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.
- 21.3. O SEMAE, através do departamento solicitante, emitirá um atestado de visita técnica, cuja cópia **deverá ser apresentada na documentação de habilitação**.
- 21.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, poderá substituir o atestado acima citado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo o ônus e eventuais prejuízos de qualquer ocorrência em razão da não realização da visita. A declaração deve ser subscrita por representante legal da licitante e **juntado à documentação de habilitação**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 22.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 22.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

- 22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 22.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.16. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 22.17. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 22.18. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 22.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 22.20. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

- 22.21. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contracções Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 22.22. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 22.23. **Foro:** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 22.24. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚCIA DE VISITA TÉCNICA

Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2026.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Peralisi, modelo FP600**, instaladas nas Estações de Tratamento de Água (ETA) – Centro e ETA – Leste de Mogi das Cruzes/SP, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra qualificada, transporte, treinamento e garantia dos serviços.

1.2. **Trata-se de bens de consumo ou serviços:** Os serviços abrangem manutenção preventiva e corretiva, e também o fornecimento de bens (peças originais), com quantidades previstas conforme indicado no item 5.

1.3. **Descrição Técnica pormenorizada:** O escopo inclui a substituição de peças críticas (com componentes originais ou homologados), recuperação de conjuntos mecânicos (eixos, flanges, mancais, alojamentos), balanceamento dinâmico de conjuntos rotativos, aplicação de pintura técnica e anticorrosiva, ensaios funcionais pós-manutenção (vibração, ruído, torque e integridade mecânica), transporte técnico dos equipamentos, e treinamento operacional e entrega técnica assistida.

1.4. Descrição do equipamento:

EQUIPAMENTO	LOCAL INSTALADO	QUANTIDADE
Decanter modelo	ETA Centro	2
FP600 da fabricante	ETA Leste	2
Peralisi		

1.5. No apêndice I deste termo de referência encontra-se a relação de peças e serviços, objetos deste registro de preços.

1.6. **O prazo da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, possibilidade de suas prorrogações:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de

1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema CEBL.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A fundamentação da contratação consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, conforme a importância crítica das centrífugas decanter Peralisi FP600 no processo de desaguamento de lodo nas Estações de Tratamento de Água (ETA). O funcionamento contínuo e confiável desses equipamentos é fundamental para: **garantir a conformidade ambiental (CETESB), evitar descarte inadequado de resíduos, reduzir tempo médio de reparo (MTTR) e custos de paradas emergenciais, e prolongar a vida útil dos ativos.**

2.2. Os equipamentos operam sob condições severas, sujeitos a desgaste natural, e a ausência de manutenção correta pode levar a desbalanceamento, vibração excessiva (com risco de falha súbita e acidente), redução drástica da eficiência do desaguamento e paralisação das unidades de tratamento, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos decanters, executar manutenção conforme normas e recomendações do fabricante (com peças originais ou homologadas), aplicar procedimentos compatíveis com normas técnicas e diretrizes do manual da Peralisi, e mitigar riscos mecânicos, elétricos e ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução proposta contempla a **execução completa e integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrífugas decanter Peralisi FP600**, com foco na recuperação funcional e estrutural dos equipamentos. O escopo compreende a substituição de componentes

críticos, recuperação de peças por metalização e usinagem, balanceamento dinâmico, ensaios técnicos, fornecimento de documentação detalhada e garantia. O objetivo é restabelecer a confiabilidade operacional dos decaners, prevenir falhas recorrentes e prolongar significativamente sua vida útil.

3.2. A contratação pretendida permitirá ao SEMAE dispor do equipamento por mais tempo em uso, não comprometendo a operação de tratamento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a execução do objeto, deverá ser solicitado:

4.1.1. Atestados da empresa vencedora

4.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a licitante possui experiência anterior e aptidão para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste certame.

4.1.1.2. Serão aceitos Atestados emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em Centrífuga Decanter.

4.1.1.2.1. JUSTIFICATIVA: A exigência do atestado operacional para a manutenção da centrífuga decanter visa assegurar que os profissionais responsáveis pela execução das atividades possuam o conhecimento técnico necessário para realizar as intervenções de forma segura, minimizando danos e riscos de falhas no equipamento.

4.1.1.2.2. A manutenção adequada também contribui para a longevidade do equipamento, evitando paradas inesperadas e garantindo a qualidade e confiabilidade do produto final.

4.1.1.2.3. Além disso, a operação de centrífugas decanter envolve riscos significativos, como a movimentação de peças pesadas, altas rotações e potenciais vazamentos de efluentes, que exigem uma compreensão aprofundada do funcionamento e das medidas de segurança. O atestado operacional, que atesta a experiência e a capacitação dos profissionais, é

uma forma de garantir que as atividades sejam executadas dentro dos parâmetros de segurança exigidos pelas normas regulatórias e pelas boas práticas de operação.

4.1.1.2.4. Portanto, a exigência de atestado operacional é uma medida preventiva e de segurança, que visa não apenas atender às normas técnicas e de segurança, mas também otimizar a performance do equipamento e evitar custos elevados com falhas operacionais.

4.1.2. **Declarações da empresa vencedora:** Declaração formal de que possui em suas instalações:

4.1.2.1. Sistema digital de análise de vibrações (SDAV);

4.1.2.2. Equipamentos de movimentação de equipamentos de grande porte;

4.1.2.3. Máquinas operatrizes ou centro de usinagem CNC;

4.1.2.4. Laboratório de análises químicas, mecânicas e elétricas;

4.1.2.5. Documentações técnicas dos equipamentos decanter da fabricante Pieralisi;

4.1.2.6. Painel de ensaio (220/380/440 Volts, até 101 CV)

4.1.2.7. Local de descontaminação de equipamentos (desejável, mas não obrigatório)

4.1.2.8. Aquecedor indutivo,

4.1.2.9. Prensa hidráulica (mín. 15 toneladas),

4.1.2.10. Balanceadora dinâmica CNC (capacidade 5.200 mm),

4.1.2.11. Robô de aplicação de carbureto de tungstênio,

4.1.2.12. Equipamento de corte plasma,

4.1.3. **Declaração da empresa vencedora de que possui corpo técnico composto por, no mínimo:**

4.1.3.1. Engenheiro mecânico

4.1.3.2. Engenheiro eletricista

4.1.3.3. Técnicos mecânicos, eletrotécnicos, químicos e outros;

4.1.3.4. Soldadores com certificação

4.1.3.5. No caso de engenheiros e técnicos, suas qualificações, experiência e especialização em manutenção de decaners. Devem comprovar

possuírem treinamento e/ou curso em manutenção de decaners ou equipamentos similares.

4.1.3.6. Para engenheiros devem possuir registro no respectivo conselho da categoria.

4.1.3.7. Declaração que técnicos possuem conhecimento em processos de revestimento (como HVOF) e metalização, quando solicitado.

4.1.4. Declaração de que possui cópias atualizadas:

4.1.4.1. Documentação técnica de peças,

4.1.4.2. Vista explodida de equipamentos,

4.1.4.3. Documentação técnica referente a manutenção, instalação e operação dos equipamentos.

4.1.4.4. Folha de dados do decanter

4.1.4.5. Plano de inspeção e testes

4.1.4.6. Diagramas elétricos e de instrumentação

4.1.4.7. Curvas de desempenho e parâmetros operacionais nominais

4.1.4.8. Como documento para a gestão deste contrato, será solicitado à CONTRATADA o envio de cópias dos certificados mencionados no item.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Subcontratação limitada

Será admitida a subcontratação exclusivamente para serviços de manutenção de motores elétricos trifásicos, desde que executada por oficina técnica autorizada do fabricante.

Entende-se como manutenção de motores trifásicos as seguintes atividades principais:

- desmontagem e limpeza técnica do conjunto elétrico e mecânico;
- ensaio de resistência de isolamento e teste de polarização;
- reimpregnação e/ou rebobinamento de estator e rotor;
- substituição de mancais, rolamentos, buchas e vedações;
- balanceamento dinâmico do rotor;
- pintura eletrostática e teste final de desempenho elétrico (corrente, rotação, vibração e aquecimento).

4.2.2. A contratada deverá apresentar, junto com a documentação de laudo técnico e book fotográfico da intervenção, comprovação de que o serviço foi executado por empresa autorizada, incluindo:

- declaração de autorização do fabricante;
- laudo técnico e curva de ensaio final assinados por profissional habilitado.

4.2.3. A responsabilidade técnica e contratual permanecerá integralmente sob a contratada principal.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.4.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico no SEMAE, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo horário.

4.4.3. Contato para a visita técnica: **Feliph da Silva Francisco/Manutenção Eletromecânica** no telefone (11)4798-6380, ou e-mail feliph@semae.sp.gov.br.

4.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.5.1. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pelo SEMAE.

4.5.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5.3. JUSTIFICATIVA: No presente caso a visita é facultativa. A sua previsão, contudo, se faz necessária para garantir de forma igualitária a possibilidade

de todos os interessados em participar do certame realizá-la. O principal motivo de tal possibilidade como dito anteriormente é propiciar aos interessados o conhecimento das áreas, para constatação de possíveis dificuldade de acesso, e/ou outros serviços acessórios que deverão estar inclusos no preço.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A contratada deverá observar a legislação vigente sobre a destinação de resíduos contaminantes. Além disso, deverá utilizar produtos que causem o mínimo impacto em suas operações.

4.7. Da participação de consórcios

4.7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam as condições do edital.

4.8. Garantia do serviço

4.8.1. A contratada é responsável pela garantia do serviço oferecido por um período de 90 (noventa) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. A execução do objeto deste Termo de Referência seguirá as seguintes etapas e diretrizes:

5.1.1. Retirada dos equipamentos

5.1.1.1. A retirada dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

5.1.1.2. A Contratada deverá dispor de equipamentos de içamentos, caminhão adequado para o transporte dos equipamentos.

5.1.1.3. A retirada dos equipamentos deverá ser agendada. A Contratante poderá retirar os equipamentos e dispor em um local adequado para a retirada por parte da Contratada. Nesse caso, a contratada deverá

dispor de técnicos para acompanhar a retirada dos equipamentos e alocação no local para a retirada posterior pela Contratada.

5.1.1.4. Qualquer avaria decorrente de transporte impróprio será de responsabilidade exclusiva da contratada sem custos adicionais para o SEMAE

5.1.1.5. Deverá ser providenciado registro fotográfico da retirada do equipamento do local pela contratada.

5.1.2. Descontaminação dos equipamentos

5.1.2.1. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá avaliar a necessidade ou não de descontaminação dos equipamentos (decanter).

5.1.2.2. Se for necessário realizar a descontaminação, a Contratada deverá utilizar produtos que não comprometam os equipamentos e produzam resíduos que possam ser tratados e destinados corretamente, não poluindo o meio ambiente.

5.1.3. Avaliação e relatório pré manutenção dos serviços a serem realizados

5.1.3.1. Relatório

5.1.3.1.1. A Contratada deverá elaborar uma lista de checagem geral do equipamento, contendo registros fotográficos, análises visuais, ensaios e outros, para melhor compreensão do estado do equipamento.

5.1.3.1.2. Após isso, deverá emitir um relatório com análise preliminar contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.3.1.3. Condição atual do equipamento

5.1.3.1.4. Estado dos componentes com sua identificação e quantidade

5.1.3.1.5. Diagnóstico das falhas encontradas

5.1.4. Do serviço de manutenção

5.1.4.1. Desmontagem completa do equipamento ou parte dela, para realização de análise técnica detalhada de seus componentes, posteriormente o envio de laudo detalhada com fotos;

5.1.4.2. Nos casos de substituição de peças críticas, a contratada deverá utilizar materiais compatíveis com as exigências do fabricante do equipamento.

5.1.4.3. Se a contratada constatar a necessidade de recuperação de componentes por meio de usinagem, solda técnica, metalização e encamisamento, conforme desgaste constatado, deverá contatar a Contratante e solicitar sua autorização para a realização.

5.1.4.4. Essa autorização deverá ser formal (escrito).

5.1.4.5. No caso de balanceamento dinâmico de rosca e tambor, deverá ser emitido relatório detalhado com gráficos, tipo de equipamento utilizado e responsável pelo serviço;

5.1.4.6. A aplicação de pintura técnica anticorrosiva, deve estar de acordo com a classe de exposição operacional. Esse processo deverá ser realizado com a aplicação de materiais informados pela fabricante do equipamento;

5.1.4.7. Após a montagem, lubrificação e ajustes, deverão ser realizados testes funcionais em bancada especializada. O teste deverá ter acompanhamento da Contratante.

5.1.5. Serviços elétricos

5.1.5.1. Inspeção e adequação do sistema elétrico dos decanters.

5.1.5.2. Calibração de sensores para monitoramento dos parâmetros operacionais, como temperatura, vibração e velocidade.

5.1.5.3. Verificação do quadro de acionamento e seus componentes.

5.1.5.4. Reconexão e testes dos sensores instalados ao sistema de controle dos decanters.

5.1.6. Descritivo dos serviços a serem executados com características técnicas

5.1.6.1. O balanceamento do tambor e o balanceamento da rosca, ambas com jateamento, deverão ser realizados de forma dinâmica em balanceadora CNC nos três planos fletores e fixados através de dispositivos especiais previamente balanceados para compensar demais componentes que devem ser montados posteriormente ao balanceamento. Deverá ainda ser emitido certificado para cada balanceamento realizado;

5.1.6.2. A recuperação com reposição metálica e usinagem dos colos dos rolamentos deverão ser executadas de modo a garantir as tolerâncias

geométricas dimensionais e as propriedades mecânicas/metalúrgicas dos metais base exigidas pelo projeto do fabricante;

5.1.6.3. A recuperação da tampa no lado líquido deverá ser executada seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante;

5.1.6.4. A pintura interna e externa deverá ser realizada após jateamento ao metal quase branco, grau As 2.1/2, aplicando-se revestimento epóxi modificado de dois componentes com alto teor de sólidos e baixo VOC, (compostos orgânicos voláteis), com espessura de 400 microns;

5.1.6.5. Os serviços de recuperação dos mancais da rosca deverão ser executados com a recuperação dimensional e reposição metálica, seguindo pela usinagem mecânica, garantindo as tolerâncias geométricas/dimensionais e as propriedades mecânicas/metalúrgicas dos metais exigidas pelo fabricante;

5.1.6.6. O processo de aplicação do revestimento deverá ser feito pelo método de aspersão térmica para garantir a uniformidade do revestimento e aporte térmico, impedindo deformação da mesma além de garantir que os metais base não ultrapasse a temperatura máxima de sensibilização;

5.1.6.7. A revisão do acoplamento deverá compreender a desmontagem, limpeza, verificação dimensional, substituição dos rolamentos, retentores, vedações por peças originais, substituição dos lubrificantes, montagem e teste final;

5.1.6.8. A substituição das ripas do cilindro e do cone deverá ser realizada por outra em aço inoxidável, seguindo as especificações do fabricante;

5.1.6.9. Instalações de pontos de medições de análise de vibração em tempo real para segurança do equipamento

5.1.6.10. Adaptação na saída do lodo (moegas), prolongando conforme medidas solicitadas

5.1.6.11. Fixação por rebite da plaqueta em Inox e em relevo com dados operacionais do equipamento, modelo, serie, vazão, última revisão, etc

5.1.6.12. Fixação por rebite da plaqueta em inox com identificação de pontos de lubrificação com horas. Deve ser com letras grandes.

5.1.7. Testes

5.1.7.1. Após a realização da manutenção, deverá ser realizado testes, a contratada deverá comunicar a Contratante sobre a finalização do serviço e agendar uma data para a realização de testes funcionais.

5.1.7.2. Os testes ocorrerão nas dependências da contratada;

5.1.7.3. Cada teste deverá ser documentado, tanto com registro fotográfico, como com ensaios, gráficos e outros documentos que possam garantir que o equipamento funciona com as características determinadas em projeto do equipamento.

5.1.8. Análise de vibração – Tripla verificação

5.1.8.1. A contratada deverá realizar análise de vibração nos seguintes momentos:

5.1.8.1.1. Antes da manutenção:

5.1.8.1.2. Medição da condição do equipamento em carga plena e funcionamento contínuo no SEMAE, para servir como base comparativa.

5.1.8.1.3. Após a manutenção – Fábrica/Oficina:

5.1.8.1.4. Execução de nova análise de vibração, sob rotação nominal e simulação de carga, dentro das tolerâncias estabelecidas pelo fabricante.

5.1.8.1.5. Após reinstalação – Campo (SEMAE):

5.1.8.1.6. Repetição da análise vibracional com o equipamento em funcionamento real.

5.2. Da liberação do equipamento

5.2.1. O equipamento só será aprovado com todas as análises de vibrações e que esteja dentro do que o fabricante do equipamento recomenda, caso contrário, será reprovado e será solicitado novamente a manutenção sem custos adicionais para o SEMAE. A contratada terá 20 dias corridos para efetuar os reparos necessários e atender as recomendações do fabricante.

5.3. Transporte e reinstalação do equipamento

5.3.1. É de responsabilidade da contratada o transporte do equipamento até o local onde o equipamento será reinstalado. A reinstalação ocorrerá por conta da contratada.

5.3.2. Após a reinstalação, deverá ser realizado novo teste no local para ajustes e verificar o funcionamento do equipamento.

5.3.3. Ao final, deverá ser realizado registro fotográfico e documental.

5.4. Teste de aprovação final

5.4.1. Após a conclusão dos testes e reinstalação do equipamento, serão realizados testes obrigatórios de desempenho e verificação técnica, conforme os critérios abaixo:

5.4.2. Testes de Funcionamento Operacional: O equipamento somente será considerado aprovado e liberado para operação definitiva após testes em carga plena, sem ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou vibrações anormais;

5.4.3. A contratada deverá acompanhar os testes junto à equipe técnica do SEMAE, garantindo suporte durante os testes finais;

5.4.4. Mínimo 3 horas de teste com carga plena e sem apresentar falhas;

5.4.5. Comparação com parâmetros de performance do fabricante e operação do SEMAE (rotação, torque, eficiência de separação sólido-líquido).

5.4.6. Curvas de eficiência e desempenho do equipamento em 5 níveis escalonáveis de operação (RPM) com carga, emitindo relatório com performance e eficiência;

5.4.7. Rotações que devem atender: mínima, média e máxima;

5.4.8. Especificações operacionais comparativas antes e depois da manutenção;

5.5. Da documentação após a manutenção

5.5.1. Toda manutenção realizada deverá ser documentada pela contratada. A documentação a ser produzida deverá conter obrigatoriamente:

5.5.2. Teste em vazio (sem carga):

5.5.2.1. Mínimo de 2 horas de operação contínua;

5.5.2.2. Verificação de vibração, ruído e temperatura com relatório, conforme citado.

5.5.3. Teste sob carga operacional:

5.5.3.1. Mínimo de 2 horas de operação contínua com carga simulada;

5.5.3.2. Verificação de vibração, ruído e temperatura com relatório, conforme citado;

5.5.3.3. Comparação com parâmetros de performance do fabricante e operação do SEMAE (rotação, torque, eficiência de separação sólido-líquido).

5.6. Relatórios Técnicos Análise de Vibração:

5.6.1. Todas as análises de vibração deverão ser acompanhadas de relatório técnico completo, contendo:

5.6.1.1. Gráficos espectrais;

5.6.1.2. Parâmetros de medição (velocidade, aceleração, deslocamento);

5.6.1.3. Equipamento utilizado e número de série;

5.6.1.4. Data e local da medição;

5.6.1.5. Laudo e descrição técnica detalhada.

5.6.2. Os três relatórios vibracionais (pré, pós e pós-reinstalação) deverão ser entregues juntamente com a documentação final exigida neste Termo de Referência, compondo o dossiê de encerramento do serviço.

5.7. **Manual operacional simplificado:** Manual impresso, fixado no equipamento, com procedimentos de partida, operação normal, parada segura, instruções básicas de emergência e segurança.

5.8. **Book de manutenção preventiva:** Tipo e especificação de graxa, intervalos de lubrificação, procedimentos padrão de montagem/desmontagem, tolerâncias admissíveis de vibração e níveis de alarme, pontos de coleta para análise de vibração e tendências, instruções complementares.

5.9. **Documentação técnica:** Desenho técnico, vista explodida com todos elementos mecânicos e conjuntos, número de série e códigos dos elementos, folha de dados, manual operacional, diagramas elétricos, desmontagem e montagem.

5.10. **Devolução de peças e conjuntos substituídos:** Todas as peças e conjuntos substituídos deverão ser devolvidos para análise e confirmação de

troca. Deverão ser limpos, embalados em sacos plásticos, identificados com nome, código e motivação de troca.

5.11. Treinamento operacional

5.11.1. Oferecer treinamento de 2 dias (teórico e prático) para 20 servidores (operação e manutenção), com emissão de certificado e conteúdo abrangendo procedimentos de montagem, desmontagem, lubrificação, ajustes, cuidados operacionais, manutenções necessárias, funcionamento, características técnicas e segurança operacional.

5.12. Prazos para entrega:

5.12.1. Cada centrífuga decanter deverá ser devolvida em funcionamento no prazo máximo de **70 (setenta) dias corridos**, contados a partir da retirada do equipamento no local de instalação até a sua reinstalação e entrega técnica final. Caso o prazo não seja cumprido, a empresa deverá fornecer, sem ônus, um equipamento equivalente para operação temporária.

5.13. Necessidade de exigir garantia ou assistência técnica do produto

5.13.1. A contratada deverá garantir a qualidade e funcionalidade plena das peças fornecidas e dos serviços executados. A garantia deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, montagem, materiais, desgaste prematuro ou má execução dos serviços.

5.14. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

5.14.1. Os equipamentos serão retirados e entregues nas Estações de Tratamento de Água (ETA Centro e ETA Leste) de Mogi das Cruzes/SP. O recebimento e aprovação final estão condicionados a testes de desempenho e verificação técnica.

5.15. A quantidade mínima a ser exigida, se for o caso:

5.15.1. A contratação abrange a manutenção de **4 (quatro) decanters Pieralisi FP600**.

5.15.2. A retirada simultânea é limitada a no máximo 1 (um) decanter por estação no mesmo dia, totalizando até 2 unidades por agendamento, ou em lotes individuais conforme cronograma aprovado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FUNÇÃO/CARGO	NOME	FISCAL	GESTOR
Encarregado	Feliph da Silva Francisco	Sim	Não
Coordenador	Flávio Alessandro de Oliveira	Não	sim

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor da ATA

6.10.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, no que couber.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 7.2. Aplicar penalidade à contratada, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 7.3. Pagar à contratada, mediante dotação orçamentária própria, o preço estipulado na proposta, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a mesma indicar ou através de boleto bancário.
- 7.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na manutenção executada, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações da ATA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a vigência da ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Prestar o serviço em perfeita conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, sujeitando-se a proponente, caso contrário, às penalidades constantes neste Termo e no Contrato.
- 8.3. Iniciar os serviços, objeto deste Termo de Referência de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes na proposta comercial.
- 8.4. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto e prestar os serviços em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.
- 8.5. Ser a única responsável perante o SEMAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SEMAE.
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ATA.
- 8.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 8.8. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.
- 8.10. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
- 8.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.
- 8.13. O serviço no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deverão ser sanados no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SEMAE de qualquer ônus e responsabilidades.
- 8.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 9.1. **Definição do critério de medição:** Os pagamentos serão realizados pelo SEMAE **após a aprovação do departamento envolvido e da documentação apresentada com a respectiva nota fiscal**, devidamente conferida e liberada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE. A aprovação dos serviços está condicionada à realização de testes em vazio e sob carga operacional, com emissão de laudos técnicos, e à aprovação final com base em critérios de aceitação específicos do fabricante (rotação

nominal, pressão interna, consumo elétrico, estabilidade de operação, eficiência de separação sólido-líquido) e análise vibracional.

9.2. O pagamento ocorrerá conforme a Portaria SEMAE sobre pagamentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Esse critério é justificado pela necessidade de contratar um único fornecedor que assegure a execução integral e padronizada dos serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 2.500.000.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

12.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. PRAZO

13.1. A contratação ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser renovado o quantitativo registrado, desde que comprovada vantajosidade para a administração.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

15. CERTIFICAÇÃO

15.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por: **Feliph da Silva Francisco**

Manutenção Eletromecânica

APENDICE

I – PROVÁVEL RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS POR DECANter

Descrição do item	Nº do item	Quantidade
TERMINAL LADO SOLIDO UNIFICADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	530542	1
SEGUNDO TRONCO CONE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	696527	1
FLANGE DESCARGA LIQUIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	517012	1
EIXO DE SAIDA DO REDUTOR DE VELOCIDADE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660105	1
SUPORTE ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670167	1
SUPORTE DO REDUTOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670303	1
SEDE ANEL DE RETENCAO LADO LIQUIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660612N	1
PLACA P/COXIM ANTIVIBRANTE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	AZ0695067BR	4
POLIA TRAPEZOIDAL DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	519037	1
AMORTECEDOR DE VIBRACAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	519033	4
BOCAL SAIDA SOLIDOS - CERAMICA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	BR06002000	8
LUVA DE BRONZE RASPADOR DE LODO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	667012BR	1
PLACA DE VIBRACAO MOD.D5254 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	218520420	1
SENSOR DE VIBRACAO CEMB DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	218520318	1
EIXO DE COMANDO DO REDUTOR DE VELOCIDADE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660117	1
MOTOREDUTOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	216403232 IADN	1
PINHAO DENTADO MD.83/M DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660496	1
EIXO DISPOSITIVO DE SEGURANCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660563	1
LABIRINTO EM BRONZE PARA TAMPAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670304	1
PLACA LATERAL COM "FP" - FUNDO AZUL DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	695857	6
POLIA 9 KSD/3 SPA D.P.180 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	695319	1
ESPUMA ESPECIAL ANTI RUÍDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	114066148N	2

ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214209615 IADN	1
BUCHA DE ACO RASPADOR DE LODO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670308BR	1
ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214210614 IADN	1
EIXO ESTICADOR CORREIA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660065	1
SEDE ANEL RETENCAO LADO SOLIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660018	1
POLIA DENTADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660470	1
ROLAMENTO DE AGULHAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214281002 IADN	2
SUPORTE MOTOREDUTOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	667019	1
PLACA "PIERALISI M2" DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670132	2
ANEL ESPACADOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660106BR	6
ANEL DISTRIBUIDOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660285	3
BUCHA PARA EIXO ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660324	3
ROLAMENTO DE AGULHAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214281001 IADN	1
SEDE ANEL DE RETENCAO 6315 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670314	1
BUCHA P/EIXO DO ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660306	2
PORCA DE TRAVAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660030N	1
SENSOR INDUTIVO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	218429044	2
PISTA INTERNO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214282029BR	1
CORREIA TRAPEZOIDAL DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214180173 IADN	3
KIT DE GUARNIÇÕES PARA ACOPLAMENTO HIDRAULICO MODELO 9KSD DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	216030022	1
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411467	1
ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214220011 IADN	1

ANEL DE TRAVAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660565N	1
DISCO EXPULSOR DE GRAXA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670307N	1
PARAFUSO ALLEN INOX 316 A4-80 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215328122	16
TRACIONADOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660374	1
ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ESFERAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214220303 IADN	1
CORREIA DENTADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	216730835 IADN	1
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213401247N	2
GAXETA VEDACAO BORRACHA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670124BR	1
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411595	2
ANEL INTERNO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214282028 IADN	1
ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214204407 IADN	5
ARRUELA PARA ANEL OR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660027N	1
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213420112N	1
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213400161N	4
PARAFUSO ALLEN INOX 316 A4-80 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215328088	12
CORREIA DENTADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	216730815 IADN	1
MANGUEIRA FLEXIVEL FP600 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	BR06002029	2
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411602N	1
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315059N	49
ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214200413 IADN	1
ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214204177 IADN	2
ANEL DE TRAVA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214731200N	1

PARAFUSO ALLEN INOX 316 A4-80 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215328085	10
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411594N	1
NIPLE 1/4" PARA TUBO D.10 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	219240114	4
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411406N	1
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315104N	20
PARAFUSO CILINDRICO INOX (PONTA USINADA) DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660094N	8
ARRUELA DE TRAVAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660006N	1
BUCHA PARA PINO DE SEGURANCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660122N	2
PLUG MAGNETICO TSCM/F1 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660279	2
BLOCO ISOLANTE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	218520321N	1
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411593N	1
PORCA KM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214300075N	1
ARRUELA LISA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215511008N	29
PORCA KM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214300070N	1
ARRUELA DE INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660416N	4
PROLONGADOR BICO GRAXEIRO JB DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670128BR	1
RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213411063N	1
TUBO DE PROLONGAMENTO 220mm DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	667156BR	1
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345061N	26
ANEL DE TRAVA BR-55 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214282002N	10
ESPIGAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	BR02030008	2
PORCA TUBO ALIMENTACAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	212124017N	1
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315063N	23
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315061N	22
PERFIL U PARA VEDACAO DOS CARTERS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670164	2,6
ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214204505 IADN	2

PORCA PARLOCK INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215216705N	20
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315035N	20
ARRUELA LISA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215511010N	20
PINO D.8 MM L=50MM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660165N	2
PINO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660358N	4
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313080N	18
DISTANCIADOR (ARRUELA) DE CHUMBO PARA RASPADOR DE LODO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	670162BR	2
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315084N	16
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315085N	16
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345037N	16
ADAPTADOR FEMEA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	218349007N	2
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213401142N	2
BUJAO MAGNETICO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	216030055	2
VALVULA ESFERA 3/8" - BZ DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	212231003N	2
NIPLE 1/4" DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213111141 IADN	5
BICO GRAXEIRO EM INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213300170N	3
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313110N	6
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315019N	12
ARRUELA LISA INOX AISI 304 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215511012N	12
ARRUELA ZINCADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	305096N	2
SETA CURVA INDICA SENTIDO GIRO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	311099	1
ARRUELA ZINCADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660068N	2
GAXETA DA SAIDA DO CLARIFICADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	667086BR	1
NIPLE TIPO "T" M/F DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	219240317 IADN	3
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345059N	10

ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720550N	2
PARAFUSO ALLEN INOX CABECA CHATA SEXTAVADO INTERNO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215316040N	10
PINO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660357N	2
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345064	8
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213400189N	1
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214711600N	1
NIPLE TIPO COTOVELO R' 1/4" M/F DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	219240164 IADN	3
ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214204504 IADN	1
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345064N	8
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213400169N	2
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313138N	4
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315066N	8
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345057N	8
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345063N	8
ARRUELA DE VEDACAO NYLON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660280N	2
ROLAMENTO IADN DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214200506 IADN	1
ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214200600 IADN	1
ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214204503 IADN	1
PARAFUSO SEXTAVADO GALVAN. DACROMET - 8.8 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215343059N	7
CONDUITE P/ DECANterS - CINZA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	211717007N	7
NIPLE DE REDUCAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213111158 IADN	3
BICO GRAXEIRO EM INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213310171N	1

ARRUELA ARANHA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214310075N	1
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720170N	2
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720700N	1
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345066N	6
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313123N	4
CONDUITE P/ DECANterS - CINZA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	211717007 IADN	7
CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215737090 IADN	1
BICO GRAXEIRO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213310164N	1
ANEL ESPACADOR SB 130 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214282027N	1
ARRUELA ARANHA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214310070N	1
PINO DE SEGURANCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	660126	1
CAIXA DE LIGAÇÃO PVC CEGA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	BR02999001	1
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215345104N	4
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214710520N	1
PORCA SEXTAVADA INOX 304 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215218710N	4
PORCA SEXTAVADA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215218714N	2
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313035N	4
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313061N	4
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315082N	4
ARRUELA LISA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215511016N	4
ARRUELA DE PRESSAO INOX D. 10 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215512010N	4
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213401117N	1
CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215735030N	2
NIPLE TIPO "T" FEMEA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	219240320 IADN	1
PARAFUSO ALLEN S/ CABECA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215697040N	4

PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215353169N	4
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214710370N	1
ANEL DE TRAVA D.I.47 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214710470N	1
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720120N	1
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720150N	1
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720160N	1
ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	214720200N	1
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313103N	3
NIPLE TIPO COTOVELO R' 1/4" F/F DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	219240170 IADN	1
NIPLE TIPO ESPIGAO R' 3/8" TUBO D.12 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	219240319 IADN	1
PARAFUSO ALLEN S/C INOX 304 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215613036N	2
CONEXAO RETA MACHO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	218348005N	6
CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215735060N	1
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213401058N	1
ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	213401059N	1
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215383087N	4
CHAVETA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215734025	1
PINO CILINDRICO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215810149	1
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315032N	2
PARAFUSO SEXTAVADO GALVAN. DACROMET - 8.8 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215343084N	2
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313108N	2
CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215734040N	1
PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215383037	5
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315024N	12
ARRUELA DE PRESSAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215532020N	4
CHAVETA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215734025N	1

PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215383237N	1
PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215313059N	1
PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215315040N	1
PARAFUSO ALLEN INOX CABECA CHATA SEXTAVADO INTERNO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215316035N	1
CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215732010N	1
PINO D. 2,49 X 5 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215189310N	12
ARRUELA DE PRESSAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215532016N	4
PARAFUSO FENDA INOX CABECA ESCAREADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215118055N	12
PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215385035N	6
PORCA SEXTAVADA INOX 6S 5587 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215268708N	7
PORCA SEXTAVADA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215268712N	2
ARRUELA DE PRESSAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215532012N	4
PORCA SEXTAVADA INOX M6 5587 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215268706N	4
PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215383064	1
ARRUELA LISA GALVANIZADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	215531008N	2
PARAFUSO ALLEN S/ CABEÇA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	BR02002761	1

II – Relação dos prováveis serviços a serem executados por decanter:

Descrição do serviço	Quantidade
REVISÃO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
PINTURA EXTERNA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
PINTURA INTERNA PROTETIVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
EMBUCHAR ROSCA M8 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
RECUPERACAO PORTA DE INSPECAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
REVISAO MOTOR 11KW DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
BALANCEAMENTO DO TAMBOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
APLICAR PINTURA PROTETIVA INTERNA NO TAMBOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
SUBSTITUIR RIPA DO CILINDRO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
APLICAR PINTURA PROTETIVA NA ROSCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
BALANCEAMENTO DA ROSCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
REVISÃO DO REDUTOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
METALIZAR COLO DO RETENTOR LADO ROSCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	2
METALIZAR COLO DO ROLAMENTO LADO ROSCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
METALIZAR COLO DA POLIA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
RECUPERAR MANCAL LADO LÍQUIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
NORMALIZAR MANCAL DA ROSCA LADO SOLIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1
METALIZAR ALOJAMENTO DO ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	1

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

Lote 1 - LOTE UNICO - AMPLA CONCORRENCIA

Subgrupo: 1.56.09 ROLAMENTOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.56.09.0087-0 ROLAMENTO DE CONTATO ANGULAR DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	1.635,8300	9.814,9800
2	1.56.09.0088-9 ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	2.897,8700	17.387,2200
3	1.56.09.0089-7 ROLAMENTO DE AGULHAS DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	1.767,7300	21.212,7600
4	1.56.09.0090-0 ROLAMENTO DE AGULHAS DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	835,5700	5.013,4200
5	1.56.09.0091-9 ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	716,4200	4.298,5200
6	1.56.09.0092-7 ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ESFERAS DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	623,7600	3.742,5600
7	1.56.09.0093-5 ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	30,0000	548,6800	16.460,4000
8	1.56.09.0094-3 ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	358,0900	2.148,5400
9	1.56.09.0095-1 ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	562,7800	6.753,3600
10	1.56.09.0096-0 ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	160,0800	1.920,9600
11	1.56.09.0097-8 ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	31,3400	188,0400
12	1.56.09.0098-6 ROLAMENTO IADN DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	31,3400	188,0400
13	1.56.09.0099-4 ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	29,1900	175,1400

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	1.56.09.0100-1 ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	29,1900	175,1400

Total do Subgrupo: 89.479,0800

Subgrupo: 1.56.10 RETENTORES

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	1.56.10.0029-6 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	653,9700	3.923,8200

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	1.56.10.0030-0 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	600,6700	7.208,0400

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	1.56.10.0031-8 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	510,4900	3.062,9400

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	1.56.10.0032-6 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	368,4200	2.210,5200

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	1.56.10.0033-4 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	328,1700	1.969,0200

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	1.56.10.0034-2 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	912,3200	5.473,9200

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	1.56.10.0035-0 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	278,8800	1.673,2800

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	1.56.10.0036-9 RETENTOR EM VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	104,4400	626,6400

Total do Subgrupo: 26.148,1800

Subgrupo: 1.56.13 PEÇAS P/ EQUIPAMENTOS PIERALISI

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	1.56.13.0133-4 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	132,0000	82,1700	10.846,4400

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	1.56.13.0134-2 TERMINAL LADO SOLIDO UNIFICADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	119.204,7900	715.228,7400

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	1.56.13.0135-0 SEGUNDO TRONCO CONE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	108.242,1800	649.453,0800

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	1.56.13.0136-9 PERFIL U PARA VEDACAO DOS CARTERS	UN	16,0000	80,5500	1.288,8000

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

DECANTER CENTRIFUGO FP600PIERALISI

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	1.56.13.0137-7 FLANGE DESCARGA LIQUIDO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	94.538,9100	567.233,4600
28	1.56.13.0138-5 EIXO DE SAIDA DO REDUTOR DE VELOCIDADE DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	14.611,9500	87.671,7000
29	1.56.13.0139-3 SUPORTE ROLAMENTO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	13.552,5500	81.315,3000
30	1.56.13.0140-7 SUPORTE DO REDUTOR DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	6.778,5200	40.671,1200
31	1.56.13.0141-5 SEDE ANEL DE RETENCAO LADO LIQUIDO DECANTER CENTRIFUGO FP600PIERALISI	UN	6,0000	6.256,3000	37.537,8000
32	1.56.13.0142-3 PLACA P/COXIM ANTIVIBRANTE DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	8.380,9400	201.142,5600
33	1.56.13.0143-1 POLIA TRAPEZOIDAL DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	6.700,9100	40.205,4600
34	1.56.13.0144-0 AMORTECEDOR DE VIBRACAO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	5.892,9800	141.431,5200
35	1.56.13.0145-8 BOCAL SAIDA SOLIDOS - CERAMICA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	7.437,3000	356.990,4000
36	1.56.13.0146-6 LUVA DE BRONZE RASPADOR DE LODO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	4.480,7200	26.884,3200
37	1.56.13.0147-4 PLACA DE VIBRACAO MOD.D5254 DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	4.449,2100	26.695,2600
38	1.56.13.0148-2 SENSOR DE VIBRACAO CEMB DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	4.167,3900	25.004,3400
39	1.56.13.0149-0 EIXO DE COMANDO DO REDUTOR DE VELOCIDADE DECANTER CENTRIFUGOFP600 PIERALISI	UN	6,0000	4.782,4400	28.694,6400

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	1.56.13.0150-4 MOTOREDUTOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	4.508,3700	27.050,2200
41	1.56.13.0151-2 PINHAO DENTADO MD.83/M DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	4.584,4500	27.506,7000
42	1.56.13.0152-0 EIXO DISPOSITIVO DE SEGURANCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	2.541,9400	15.251,6400
43	1.56.13.0153-9 LABIRINTO EM BRONZE PARA TAMPAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	2.477,6900	14.866,1400
44	1.56.13.0154-7 PLACA LATERAL COM "FP" - FUNDO AZUL DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	36,0000	3.138,0500	112.969,8000
45	1.56.13.0155-5 POLIA 9 KSD/3 SPA D.P.180 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	2.391,8100	14.350,8600
46	1.56.13.0156-3 ESPUMA ESPECIAL ANTI RUIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	2.864,2500	34.371,0000
47	1.56.13.0157-1 BUCHA DE ACO RASPADOR DE LODO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	2.589,9300	15.539,5800
48	1.56.13.0158-0 EIXO ESTICADOR CORREIA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	1.556,2400	9.337,4400
49	1.56.13.0159-8 SEDE ANEL RETENCAO LADO SOLIDO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	3.301,5900	19.809,5400
50	1.56.13.0160-1 POLIA DENTADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	3.263,6400	19.581,8400
51	1.56.13.0161-0 SUPORTE MOTOREDUTOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	1.257,4300	7.544,5800
52	1.56.13.0162-8 PLACA "PIERALISI M2" DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	1.086,7300	13.040,7600
53	1.56.13.0163-6 ANEL ESPACADOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	36,0000	1.514,8700	54.535,3200

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	1.56.13.0164-4 ANEL DISTRIBUIDOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	1.013,1300	18.236,3400
55	1.56.13.0165-2 BUCHA PARA EIXO ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	1.151,0700	20.719,2600
56	1.56.13.0166-0 SEDE ANEL DE RETENCAO 6315 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	814,6800	4.888,0800
57	1.56.13.0167-9 BUCHA P/EIXO DO ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	1.052,0700	12.624,8400
58	1.56.13.0168-7 PORCA DE TRAVAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	793,7900	4.762,7400
59	1.56.13.0169-5 SENSOR INDUTIVO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	710,2400	8.522,8800
60	1.56.13.0170-9 PISTA INTERNO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	697,6400	4.185,8400
61	1.56.13.0171-7 CORREIA TRAPEZOIDAL DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	683,9900	12.311,8200
62	1.56.13.0172-5 KIT DE GUARNIÇÕES PARA ACOPLAMENTO HIDRAULICO MODELO 9KSD DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	673,2900	4.039,7400
63	1.56.13.0173-3 ANEL DE TRAVAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	910,8900	5.465,3400
64	1.56.13.0174-1 DISCO EXPULSOR DE GRAXA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	983,7900	5.902,7400
65	1.56.13.0175-0 PARAFUSO ALLEN INOX 316 A4-80 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	96,0000	595,6000	57.177,6000
66	1.56.13.0176-8 TRACIONADOR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	635,3200	3.811,9200
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

67	1.56.13.0177-6	CORREIA DENTADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	615,4100	3.692,4600
----	----------------	--	----	--------	----------	------------

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68 1.56.13.0178-4 ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	1.331,1800	15.974,1600

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69 1.56.13.0179-2 GAXETA VEDACAO BORRACHA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	600,8700	3.605,2200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70 1.56.13.0180-6 ANEL INTERNO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	577,0300	3.462,1800

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71 1.56.13.0181-4 ARRUELA PARA ANEL OR DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	602,1800	3.613,0800

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72 1.56.13.0182-2 ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	508,2600	12.198,2400

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73 1.56.13.0183-0 PARAFUSO ALLEN INOX 316 A4-80 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	72,0000	491,0500	35.355,6000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74 1.56.13.0184-9 CORREIA DENTADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	412,7500	2.476,5000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75 1.56.13.0185-7 MANGUEIRA FLEXIVEL FP600 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	389,0900	4.669,0800

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76 1.56.13.0186-5 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	294,0000	362,0600	106.445,6400

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77 1.56.13.0187-3 ANEL DE TRAVA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	334,9800	2.009,8800

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78 1.56.13.0188-1 PARAFUSO ALLEN INOX 316 A4-80 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	60,0000	328,7200	19.723,2000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79 1.56.13.0189-0 NIPLE 1/4" PARA TUBO D.10 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	323,4400	7.762,5600

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80 1.56.13.0190-3 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	120,0000	394,0400	47.284,8000

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	1.56.13.0191-1 PARAFUSO CILINDRICO INOX (PONTA USINADA) DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	342,5800	16.443,8400
82	1.56.13.0192-0 ARRUELA DE TRAVAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	260,1800	1.561,0800
83	1.56.13.0193-8 BUCHA PARA PINO DE SEGURANCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	240,2200	2.882,6400
84	1.56.13.0194-6 PLUG MAGNETICO TSCM/F1 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	235,0000	2.820,0000
85	1.56.13.0195-4 BLOCO ISOLANTE DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	167,1200	1.002,7200
86	1.56.13.0196-2 PORCA KM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	148,4100	890,4600
87	1.56.13.0197-0 ARRUELA LISA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	174,0000	130,5600	22.717,4400
88	1.56.13.0198-9 PORCA KM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	128,2300	769,3800
89	1.56.13.0199-7 ARRUELA DE INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	125,3300	3.007,9200
90	1.56.13.0200-4 PROLONGADOR BICO GRAXEIRO JB DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	144,8500	869,1000
91	1.56.13.0201-2 TUBO DE PROLONGAMENTO 220MM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	104,4400	626,6400
92	1.56.13.0202-0 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	156,0000	107,5500	16.777,8000
93	1.56.13.0203-9 ANEL DE TRAVA BR-55 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	60,0000	180,9200	10.855,2000
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

94	1.56.13.0204-7	ESPIGAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	94,0000	1.128,0000
----	----------------	---	----	---------	---------	------------

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95 1.56.13.0205-5 PORCA TUBO ALIMENTACAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	92,8600	557,1600

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96 1.56.13.0206-3 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	138,0000	135,6900	18.725,2200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97 1.56.13.0207-1 PORCA PARLOCK INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	120,0000	78,3300	9.399,6000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98 1.56.13.0208-0 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	120,0000	78,3300	9.399,6000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99 1.56.13.0209-8 ARRUELA LISA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	120,0000	80,6900	9.682,8000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100 1.56.13.0210-1 PINO D.8 MM L=50MM DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	73,1200	877,4400

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
101 1.56.13.0211-0 PINO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	72,9800	1.751,5200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102 1.56.13.0212-8 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	108,0000	111,5600	12.048,4800

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103 1.56.13.0213-6 DISTANCIADOR (ARRUELA) DE CHUMBO PARA RASPADOR DE LODO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	62,6700	752,0400

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
104 1.56.13.0214-4 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	96,0000	62,6700	6.016,3200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
105 1.56.13.0215-2 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	96,0000	62,6700	6.016,3200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106 1.56.13.0216-0 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	96,0000	62,6700	6.016,3200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
107 1.56.13.0217-9 ADAPTADOR FEMEA DECANter CENTRIFUGO	UN	12,0000	62,6700	752,0400

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

FP600 PIERALISI

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	1.56.13.0218-7 ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	54,6600	655,9200
109	1.56.13.0219-5 BUJAO MAGNETICO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	52,2300	626,7600
110	1.56.13.0220-9 VALVULA ESFERA 3/8" - BZ DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	52,2300	626,7600
111	1.56.13.0221-7 NIPLE 1/4" DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	30,0000	52,2300	1.566,9000
112	1.56.13.0222-5 BICO GRAXEIRO EM INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	52,2300	940,1400
113	1.56.13.0223-3 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	36,0000	52,2300	1.880,2800
114	1.56.13.0224-1 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	72,0000	52,2300	3.760,5600
115	1.56.13.0225-0 ARRUELA LISA INOX AISI 304 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	72,0000	52,2300	3.760,5600
116	1.56.13.0226-8 ARRUELA ZINCADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	50,9400	611,2800
117	1.56.13.0227-6 SETA CURVA INDICA SENTIDO GIRO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	68,0000	408,0000
118	1.56.13.0228-4 ARRUELA ZINCADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	46,9100	562,9200
119	1.56.13.0229-2 GAXETA DA SAIDA DO CLARIFICADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	324,2100	1.945,2600
120	1.56.13.0230-6 NIPLE TIPO "T" M/F DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	43,7800	788,0400
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

121	1.56.13.0231-4	PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	60,0000	237,3200	14.239,2000
-----	----------------	---	----	---------	----------	-------------

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122 1.56.13.0232-2 ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	204,7300	2.456,7600

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
123 1.56.13.0233-0 PARAFUSO ALLEN INOX CABECA CHATA SEXTAVADO INTERNO DECANterCENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	60,0000	41,7800	2.506,8000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
124 1.56.13.0234-9 PINO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	41,7800	501,3600

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
125 1.56.13.0235-7 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	41,7800	2.005,4400

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126 1.56.13.0236-5 ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	36,1000	216,6000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127 1.56.13.0237-3 ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	35,5200	213,1200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128 1.56.13.0238-1 NIPLE TIPO COTOVELO R' 1/4" M/F DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	31,3400	564,1200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129 1.56.13.0239-0 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	31,3400	1.504,3200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130 1.56.13.0240-3 ANEL ORING VITON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	31,3400	376,0800

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
131 1.56.13.0241-1 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	31,3400	752,1600

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
132 1.56.13.0242-0 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	31,3400	1.504,3200

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
133 1.56.13.0243-8 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	31,3400	1.504,3200

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
134 1.56.13.0244-6 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	48,0000	31,3400	1.504,3200
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135 1.56.13.0245-4 ARRUELA DE VEDACAO NYLON DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	31,3400	376,0800
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
136 1.56.13.0246-2 PARAFUSO SEXTAVADO GALVAN. DACROMET - 8.8 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	42,0000	27,0200	1.134,8400
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
137 1.56.13.0247-0 CONDUITE P/ DECANterS - CINZA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	42,0000	26,2700	1.103,3400
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138 1.56.13.0248-9 NIPLE DE REDUCAO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	26,1100	469,9800
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
139 1.56.13.0249-7 BICO GRAXEIRO EM INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	29,9100	179,4600
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
140 1.56.13.0250-0 ARRUELA ARANHA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	21,4800	128,8800
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141 1.56.13.0251-9 ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	20,8900	250,6800
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
142 1.56.13.0252-7 ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	20,8900	125,3400
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
143 1.56.13.0253-5 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	36,0000	20,8900	752,0400
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
144 1.56.13.0254-3 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	20,8900	501,3600
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
145 1.56.13.0255-1 CONDUITE P/ DECANterS - CINZA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	42,0000	20,8900	877,3800
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
146 1.56.13.0256-0 CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	18,4400	110,6400

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
147 1.56.13.0257-8 BICO GRAXEIRO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	15,7400	94,4400
148 1.56.13.0258-6 ANEL ESPACADOR SB 130 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	15,2100	91,2600
149 1.56.13.0259-4 ARRUELA ARANHA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	14,3500	86,1000
150 1.56.13.0260-8 PINO DE SEGURANCA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	12,2800	73,6800
151 1.56.13.0261-6 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC CEGA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	12,0200	72,1200
152 1.56.13.0262-4 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DACROMET DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	47,7500	1.146,0000
153 1.56.13.0263-2 ANEL DE TRAVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	11,5900	69,5400
154 1.56.13.0264-0 PORCA SEXTAVADA INOX 304 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,9500	262,8000
155 1.56.13.0265-9 PORCA SEXTAVADA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	10,7200	128,6400
156 1.56.13.0266-7 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
157 1.56.13.0267-5 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
158 1.56.13.0268-3 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
159 1.56.13.0269-1 ARRUELA LISA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
160 1.56.13.0270-5 ARRUELA DE PRESSAO INOX D. 10	UN	24,0000	10,4500	250,8000

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
161	1.56.13.0271-3 ANEL ORING VITON DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
162	1.56.13.0272-1 CHAVETA PARALELA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	10,4500	125,4000
163	1.56.13.0273-0 NIPLE TIPO "T" FEMEA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
164	1.56.13.0274-8 PARAFUSO ALLEN S/ CABECA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
165	1.56.13.0275-6 PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
166	1.56.13.0276-4 ANEL DE TRAVA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
167	1.56.13.0277-2 ANEL DE TRAVA D.I.47 DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
168	1.56.13.0278-0 ANEL DE TRAVA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
169	1.56.13.0279-9 ANEL DE TRAVA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
170	1.56.13.0280-2 ANEL DE TRAVA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
171	1.56.13.0281-0 ANEL DE TRAVA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
172	1.56.13.0282-9 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	18,0000	10,4500	188,1000
173	1.56.13.0283-7 NIPLE TIPO COTOVELO R' 1/4" F/F DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

174	1.56.13.0284-5	NIPLE TIPO ESPIGAO R' 3/8" TUBO D.12 DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000
-----	----------------	---	----	--------	---------	---------

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
175 1.56.13.0285-3 PARAFUSO ALLEN S/C INOX 304 DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	10,4500	125,4000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
176 1.56.13.0286-1 CONEXAO RETA MACHO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	36,0000	10,4500	376,2000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
177 1.56.13.0287-0 CHAVETA PARALELA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
178 1.56.13.0288-8 ANEL ORING VITON DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
179 1.56.13.0289-6 ANEL ORING VITON DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
180 1.56.13.0290-0 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
181 1.56.13.0291-8 CHAVETA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
182 1.56.13.0292-6 PINO CILINDRICO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
183 1.56.13.0293-4 PARAFUSO ALLEN INOX DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	10,4500	125,4000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
184 1.56.13.0294-2 PARAFUSO SEXTAVADO GALVAN. DACROMET - 8.8 DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	10,4500	125,4000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
185 1.56.13.0295-0 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	10,4500	125,4000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
186 1.56.13.0296-9 CHAVETA PARALELA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	10,4500	62,7000

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
187 1.56.13.0297-7 PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	30,0000	10,4500	313,5000

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS**Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços****SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS****Nro/Ano Agrupamento:** 32/2025**Tipo de Julgamento:** Menor Preço**Nro/Ano Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO - 61/2025**Tipo Agrupamento:** Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
188	1.56.13.0298-5 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	72,0000	10,4500	752,4000
189	1.56.13.0299-3 ARRUELA DE PRESSAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	10,4500	250,8000
190	1.56.13.0300-0 CHAVETA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	9,2400	55,4400
191	1.56.13.0301-9 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	8,7900	52,7400
192	1.56.13.0302-7 PARAFUSO SEXTAVADO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	8,3700	50,2200
193	1.56.13.0303-5 PARAFUSO ALLEN INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	8,2600	49,5600
194	1.56.13.0304-3 PARAFUSO ALLEN INOX CABECA CHATA SEXTAVADO INTERNO DECANterCENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	8,1200	48,7200
195	1.56.13.0305-1 CHAVETA PARALELA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	5,8800	35,2800
196	1.56.13.0306-0 PINO D. 2,49 X 5 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	72,0000	3,1400	226,0800
197	1.56.13.0307-8 ARRUELA DE PRESSAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	3,0100	72,2400
198	1.56.13.0308-6 PARAFUSO FENDA INOX CABECA ESCAREADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	72,0000	8,2900	596,8800
199	1.56.13.0309-4 PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	36,0000	2,2200	79,9200
200	1.56.13.0310-8 PORCA SEXTAVADA INOX 6S 5587 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	42,0000	1,2200	51,2400

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
201	1.56.13.0311-6 PORCA SEXTAVADA INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	1,1500	13,8000
202	1.56.13.0312-4 ARRUELA DE PRESSAO INOX DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	1,3000	31,2000
203	1.56.13.0313-2 PORCA SEXTAVADA INOX M6 5587 DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	24,0000	0,8600	20,6400
204	1.56.13.0314-0 PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	0,8400	5,0400
205	1.56.13.0315-9 ARRUELA LISA GALVANIZADA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	12,0000	0,7200	8,6400
206	1.56.13.0316-7 PARAFUSO ALLEN S/ CABEÇA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	6,0000	0,6300	3,7800
207	1.56.13.0317-5 GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DO PONTO 250H EMBALAGEM DE 1KG DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	50,0000	912,5700	45.628,5000
208	1.56.13.0318-3 GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DO PONTO 1000H EMBALAGEM DE 1KG DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	30,0000	709,5400	21.286,2000
209	1.56.13.0319-1 GRAXA LUBRIFICAÇÃO DO PONTO 2000H EMBALAGEM DE 1KG DECANterCENTRIFUGO FP600 PIERALISI	UN	30,0000	404,2500	12.127,5000
Total do Subgrupo:				4.161.297,3000	
Subgrupo: 2.82.14 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS E MOTORES					
210	2.82.14.1519-7 REVISÃO DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	17.336,9700	104.021,8200
211	2.82.14.1520-0 PINTURA EXTERNA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	10.897,5100	65.385,0600
212	2.82.14.1521-9 PINTURA INTERNA PROTETIVA DECANter CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	5.684,7700	34.108,6200
213	2.82.14.1522-7 EMBUCHAR ROSCA M8 DECANter	svç	6,0000	132,4400	794,6400

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

CENTRIFUGO FP600 PIERALISI

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
214	2.82.14.1523-5 RECUPERACAO PORTA DE INSPECAO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	3.999,3600	23.996,1600
215	2.82.14.1524-3 REVISAO MOTOR 11KW DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	7.777,2400	46.663,4400
216	2.82.14.1525-1 BALANCEAMENTO DO TAMBOR DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	5.186,6600	31.119,9600
217	2.82.14.1526-0 APLICAR PINTURA PROTETIVA INTERNA NO TAMBOR DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	2.896,8000	17.380,8000
218	2.82.14.1527-8 SUBSTITUIR RIPA DO CILINDRO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	326,9200	1.961,5200
219	2.82.14.1528-6 APLICAR PINTURA PROTETIVA NA ROSCA DECANTER CENTRIFUGO FP600PIERALISI	svç	6,0000	3.724,4600	22.346,7600
220	2.82.14.1529-4 BALANCEAMENTO DA ROSCA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	5.186,6600	31.119,9600
221	2.82.14.1530-8 REVISÃO DO REDUTOR DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	9.761,1800	58.567,0800
222	2.82.14.1531-6 METALIZAR COLO DO RETENTOR LADO ROSCA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	12,0000	6.364,7000	76.376,4000
223	2.82.14.1532-4 METALIZAR COLO DO ROLAMENTO LADO ROSCA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	6.502,6500	39.015,9000
224	2.82.14.1533-2 METALIZAR COLO DA POLIA DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	6.356,4200	38.138,5200
225	2.82.14.1534-0 RECUPERAR MANCAL LADO LÍQUIDO DECANTER CENTRIFUGO FP600 PIERALISI	svç	6,0000	9.862,9400	59.177,6400
226	2.82.14.1535-9 NORMALIZAR MANCAL DA ROSCA LADO	svç	6,0000	7.162,8100	42.976,8600



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Sintético do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 61/2025

Tipo Agrupamento: Material

SOLIDO DECANter CENTRIFUGO FP600
PIERALISI

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
227 2.82.14.1536-7 METALIZAR ALOJAMENTO DO ROLAMENTO DECANter CENTRIFUGO FP600PIERALISI	svç	6,0000	3.724,4600	22.346,7600

Total do Subgrupo: 715.497,9000

Valor Total do Lote 1: 4.992.422,4600

Total Geral: 4.992.422,4600

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes- São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO: 201.569/2025 e apenso

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Pieralisi, modelo P600 com fornecimento de peças.

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, a empresa, CNPJ nº, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em

julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local, XX de XX de XXXX

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025****PROCESSO: 201.569/2025 e apenso****DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data,

Nome Completo do Declarante

RG do representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO: 201.569/2025 e apenso

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Pieralisi, modelo P600 com fornecimento de peças.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
02...						
Total Geral						

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da entrega dos materiais: * Conforme Termo de Referência.

02. Prazo de garantia *conforme Termo de Referência.

03. Dados Bancários: _____

DECLARAMOS QUE:

01. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais no prazo assinalado e executar os serviços conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO V**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2025****Pregão Eletrônico n°:** 061/2025**Referência:** Processo nº 201.569/2025 e apenso**Tipo de licitação:** Menor preço por lote**Repartição interessada:** DOSA

O **Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à rua Otto Unger, nº 450 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMAE, e neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sr. José Luiz Furtado** portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, em face do resultado obtido no pregão em referência, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve efetuar o **R Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Pieralisi, modelo P600 com fornecimento de peças** oferecido pela empresa....., estabelecida na, inscrição estadual n.º., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG. n.º, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em centrifugas decanter da marca Pieralisi, modelo P600 com fornecimento de peças** tudo na forma e demais elementos que compõe o processo administrativo em referência, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024 e da Complementar

nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares) conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01...						
Total Geral						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E RENOVAÇÃO

2.1. **Prazo de vigência e renovação da ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano sendo prorrogável por igual período a critério do SEMAE.

O quantitativo registrado da ATA poderá ser renovado, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, e desde que comprove que o preço ainda é vantajoso e compatível com o de mercado mediante pesquisa de preço, e haja concordância das partes, e o contratado tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

2.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.3. As quantidades registradas são estimadas e não obrigam o SEMAE ao seu consumo total, ou seja, as quantidades adquiridas podem ser menores do que o estimado.

2.4. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo objeto, desde que seja de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. **O prazo de entrega** do equipamento em funcionamento é de no máximo **70 (setenta) dias corridos** a partir da retirada do equipamento no local de instalação até sua reinstalação e entrega técnica final. Caso o prazo não seja cumprido, a empresa deverá fornecer sem ônus, um equipamento equivalente para operação temporária.

- 3.2. No caso de encaminhamento da Ordem de Serviço ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 3.3. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do material. A visita de inspeção poderá ser realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.
- 3.4. O serviço executado será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 3.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.
- 3.7. O **local de retirada e entrega** dos materiais/equipamentos poderá ser na ETA Centro – Rua Otto Unger 450, e/ou ETA Leste – Av. João XXIII, 500 - Mogi das Cruzes - SP.
- 3.8. **Agendamento:** A retirada e entrega dos materiais/equipamentos deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-6380, (11)4798-5172, ou pelo e-mail feliph@semae.sp.gov.br.
- 3.9. Não será recebido o material/equipamento que não estiver agendado.
- 3.10. Os serviços serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de retirada e recebimento do equipamento.
- 3.11. **Garantia do serviço/qualidade/validade:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- 3.13. Os materiais e serviço estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 3.14. **Atrasos na entrega:** Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data da entrega do equipamento/material, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.

- 3.15. **No ato da entrega/recebimento:** O serviço prestado será recebido provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes de desempenho, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 3.16. **Laudos de inspeção e ensaios, análises:** Conforme as condições descritas no Termo de Referência e/ou nas especificações dos materiais.
- 3.17. **Testes:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.18. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de referência ou especificações dos materiais.
- 3.19. **Suporte técnico / assistência:** Conforme descrito no Termo de referência.
- 3.20. **Treinamento:** Conforme descrito no Termo de referência.
- 3.21. **Sustentabilidade:** A contratada deverá observar a legislação vigente sobre a destinação de resíduos contaminantes. Além disso, deverá utilizar produtos que causem o mínimo impacto em suas operações.
- 3.22. **Execução dos serviços de manutenção:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.23. **Documentações / Atestados / relatórios:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.24. Caso seja constatado que os serviços prestados e materiais/equipamentos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações e quantidades solicitadas, não conferem com a marca e fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a complementação da quantidade e/ou a reexecução do serviço, no prazo **de 10 (dez) dias úteis** contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções/penalidades previstas.

- 3.25. O material/equipamento rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.
- 3.26. Quantidade em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor.
- 3.27. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação pelo SEMAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.28. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 3.29. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.
- 3.30. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.31. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 3.32. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.
- 3.33. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 3.34. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços prestados ou materiais fornecidos.
- 3.35. Caso a qualidade dos materiais ofertados ou serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 3.36. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.

- 3.37. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

4.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

4.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

4.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

4.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.2. Prazo de Pagamento

4.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. Forma de Pagamento

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.4. Consórcio

4.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

4.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

4.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de material.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto desta licitação, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

5.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

- 5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei
- 5.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.
- 5.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 5.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 5.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 5.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 5.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste ajuste, a Autarquia poderá declará-lo reincidido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal 22.435/2024.

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

6.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.5. A sanção de multa será aplicada a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

6.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

6.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

6.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 6.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 6.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
 - 6.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.
- 6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

- 6.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 6.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 6.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
 - 6.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 6.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 6.14. **Extinção:** Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.15. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16. A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:
 - 6.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 6.16.3. Apuração de indenizações e multas; e
 - 6.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

- 7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.
- 7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais e executar os serviços contratado no prazo, em local e horário indicados.
- 7.7. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 7.8. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.
- 7.12. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo a Contratante aceitar ou rejeitar as justificativas.

- 7.13. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD- quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.
- 7.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 7.15. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE
- 7.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme especificações e exigências solicitadas e garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material e/ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 7.17. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratada, devidamente identificados.
- 7.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequados ao objeto do ajuste, incluído quando for o caso, a obrigação de estrutura e implementar sistema de logística reversa, destinação ambientalmente adequada aos produtos e embalagens e rejeitos, na forma estabelecida pelo órgão competente e disposições vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material e prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e/ou do material entregue com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.
- 8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a contratada por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Fiscalizar o fornecimento e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades

CLÁUSULA NONA- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- 9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.
- 9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

- 9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- 9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção da ATA, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações da ATA, entre outros.
- 9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais.
- 9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.10. Exigir mensalmente documentação referente as obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- 10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.
- 10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;
- 10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.

- 10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.
- 10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.
- 10.8. Realizar o recebimento provisório comprovando o cumprimento das exigências contratadas.
- 10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da contratada durante o período contratual, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.
- 10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11. Efetuar avaliações para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido e/ou execução dos serviços, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 11.1. A contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. **Reorganização Societária:** Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade deste instrumento contratual, a critério do SEMAE, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. **Adjudicação sucessiva:** É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução da ATA e especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO:

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.00.1751220062.517.33.90.30.00-845

03.01.00.1751220062.517.33.90.30.00-850

14.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes- SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, de de 2025

“Nome”

Diretor Geral do SEMAE

CONTRATANTE

Nome do Representante

Cargo/Função

CONTRATADA

Testemunha 01

CPF Nº

Testemunha 02

CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.